



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES

A **PRESIDENTE** da Comissão de Credenciamento e Descredenciamento, em cumprimento às atribuições previstas na Seção VI do Capítulo II do Regimento Interno do PPGICH (Resolução 002/2019 – CPPG/UEA) e de acordo com o Regulamento de Credenciamento e Descredenciamento, aprovado em Reunião Ordinária do PPGICH em 12/12/2016, **TORNA PÚBLICO Edital para credenciamento de novos docentes** junto ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH), de acordo com o que segue:

Art. 1º Fica aberto de **06 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024** o prazo para submissão de pedido de credenciamento de novos professores junto ao PPGICH para atuação nos polos em Manaus e Tefé.

Art. 2º A adequação do Plano de Trabalho Integrado (Ensino, Pesquisa e Extensão) e do Currículo Lattes do candidato ao perfil **interdisciplinar** do Programa e à sua área de concentração (**Teoria, História e Crítica da Cultura**) será avaliada, considerando-se também a aderência a, pelo menos, uma de suas linhas de pesquisa: **Capital Imaterial: Produção e Circulação de Saberes; Espaços, Memórias e Configurações Sociais; e Crítica, Interpretação e História das Formas da Arte**. Mais informações estão disponíveis no site do Programa: <https://pos.uea.edu.br/cienciashumanas/>.

Art. 3º Poderão ser credenciados portadores do título de Doutor cuja produção científica e experiência em projetos os habilite para atuar no PPGICH, conforme o quadro de vagas abaixo:

Quadro Preliminar de Vagas

POLO	VAGAS
Manaus (Todas as Unidades Acadêmicas da UEA)	03
Tefé (CEST)	02
Tefé (ISDM)	01

Parágrafo primeiro. Os candidatos às vagas do Polo Manaus deverão possuir vínculo efetivo com a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), não estar credenciado em outro Programa de Pós-Graduação e estar em pleno exercício de suas funções na data limite para submissão do pedido de credenciamento.

Parágrafo segundo. Os candidatos às vagas do Polo Tefé deverão possuir vínculo efetivo com a Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e desempenhar suas atividades laborais no Centro de Estudos Superiores de Tefé ou vínculo empregatício com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (ISDM). Em ambos os casos o candidato não deve estar credenciado em outro Programa de Pós-Graduação e estar em pleno exercício de suas funções na data limite para submissão do pedido de credenciamento.

Art. 4º Os interessados em se credenciar no PPGICH deverão encaminhar à Coordenação do Programa os seguintes documentos via e-mail: cienciashumanas@uea.edu.br:

I - Requerimento, em redação própria;

II - Termo de Compromisso (Anexo 1), no qual o proponente aceita cumprir o Regimento Interno do PPGICH e o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade do Estado do Amazonas;

III - Plano de Trabalho Integrado (Ensino, Pesquisa e Extensão) (Anexo 2) de até 10 páginas, a ser desenvolvido no quadriênio 2025-2028, e que esteja em consonância com as vagas estabelecidas no Art. 3º.

IV - Currículo Lattes atualizado em 2024;

V - Cópia do Diploma de Doutorado emitido por Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES ou, para os casos de títulos obtidos no exterior, reconhecido no Brasil consoante às normativas do Ministério da Educação (MEC).



Observação 1: Será aceito Histórico Acadêmico, acompanhado de Ata de Defesa de Tese e/ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado realizado no Brasil, nos casos em que o proponente tenha obtido o título de Doutor há menos de 1 (um) ano, tendo como referência a data de publicação deste Edital.

Observação 2: o Regimento Interno do PPGICH pode ser encontrado no link: <https://pos.uea.edu.br/data/area/regimento/download/15-3.pdf>, assim como o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* pode ser lido no link: <https://pos.uea.edu.br/data/area/regimento/download/18-1.pdf>.

Art. 5º Após análise técnico-documental, a Coordenação do Programa encaminhará o processo à Comissão de Credenciamento e Descredenciamento, que emitirá parecer técnico justificado, submetendo-o ao Colegiado do Programa para emissão de juízo decisório, em caráter final.

Art. 6º A fim de subsidiar a formulação do parecer técnico justificado, previsto no inciso II do parágrafo primeiro do Art. 21 do Regimento Interno do PPGICH, a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento solicitará avaliação do Plano de Trabalho Integrado (Ensino, Pesquisa e Extensão) submetido pelo proponente, utilizando-se de parecerista *ad hoc* vinculado à instituição de fora do Estado do Amazonas, preferencialmente bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq ou perfil equivalente.

Art. 7º O credenciamento, caso recomendado pela Comissão de Credenciamento e Descredenciamento e aprovado pelo Colegiado do Programa, dar-se-á na condição de docente permanente ou docente colaborador, a depender dos índices de produtividade acadêmica apresentados e das necessidades atuais do PPGICH frente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 8º Sem prejuízo do disposto no artigo 2º, ficam estabelecidos como **critérios mínimos** para fins de credenciamento de novos docentes no PPGICH na qualidade de colaborador: a) título de Doutor(a) emitido por Programa de Pós-Graduação recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou reconhecido nos termos da legislação vigente; b) 2 (duas) orientações de Iniciação Científica concluídas; c) 2 (duas) produções bibliográficas publicadas no período de 2021-2024 por editoras de circulação regional, nacional e/ou internacional; d) 2 (duas) produções técnicas e/ou artísticas no período de 2021-2024 (conforme documentos da Área 45: Interdisciplinar/ CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-ciencias-exatas-tecnologicas-e-multidisciplinar/multidisciplinar/interdisciplinar>)).

Art. 9º Sem prejuízo do disposto no artigo 2º, ficam estabelecidos como **critérios mínimos** para fins de credenciamento de novos docentes no PPGICH na qualidade de permanente: a) título de Doutor(a) emitido por Programa de Pós-Graduação recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou reconhecido nos termos da legislação vigente; b) 4 (quatro) orientações de Iniciação Científica concluídas; c) mínimo de 6 (seis) produções bibliográficas publicadas no período de 2021-2024, das quais, pelo menos, 2 (dois) artigos publicados em periódicos avaliados com Qualis A4 ou superior; d) demonstrar capacidade para liderança no desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou extensão, preferencialmente com financiamento.

Art. 10. O candidato cujo credenciamento seja aprovado deverá dedicar de 15 a 20 horas semanais às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do PPGICH, inclusive com disponibilidade pra ministrar aulas e orientar discentes do Programa, conforme a RESOLUÇÃO Nº 54/2017-CONSUNIV e os documentos da Área 45: Interdisciplinar/ CAPES.

Art. 11. Qualquer que seja a decisão do Colegiado do Programa, o Coordenador deverá informá-la ao proponente, via *e-mail*, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, fazendo constar, no caso de decisão favorável ao credenciamento, a data de início das atividades no PPGICH e a condição de vínculo (permanente ou colaborador).

Art. 12. Em caso de parecer desfavorável ao credenciamento, o proponente deverá aguardar novo Edital a fim de reformular a solicitação, que seguirá o trâmite estabelecido no referido instrumento legal.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Art. 13. A fim de cumprir as diretrizes estabelecidas no Documento APCN: Interdisciplinar da CAPES, o Colegiado observará o cumprimento dos percentuais de 30% e 70% para o quantitativo de docentes colaboradores e permanentes respectivamente credenciados no Programa.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Descredenciamento, ouvindo-se a Coordenação do Programa, e tendo como diretrizes as normas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior para funcionamento e avaliação dos Programas de Pós-Graduação.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de dezembro de 2024.

Profa. Dra. Lúcia Marina Puga Ferreira

Presidente da Comissão de Credenciamento e Descredenciamento
Portaria nº 003/2023 – PPGICH/UEA